



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 15 de julho de 2026 - 16:44:58 | Ano XIV - Edição Nº 5426

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Outros **Pág. 02**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

33c124cf2d7378fb93914324c45f24b3d2a305058cd1f994b7613fea8833d696





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19 centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Sra. **WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**.

CONTRATADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO, situada na Avenida Getúlio Vargas, 423, Centro, Penedo – Alagoas - CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.542.999/0001-80, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA LOBO**.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO 77º ADITIVO DE VALOR**, referente ao Termo de Convênio 01/2018, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a anulação do Termo Aditivo nº 77º de valor, firmado em 26 de junho de 2026, considerando a solicitação de celebração de termo aditivo de valor, verificou-se, após análise dos autos, que houve um equívoco quanto ao referido pedido. Constatou-se que os recursos oriundos da emenda parlamentar que fundamentariam o acréscimo contratual já foram devidamente repassados e executados no exercício de 2025, não havendo necessidade para a formalização do termo aditivo pretendido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Com a anulação do Termo Aditivo mencionado, permanecem vigentes as disposições originais do Convênio nº 01/2018, desde que não tenham sido alteradas por outros termos aditivos válidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram estar de acordo com a presente anulação, dando plena ciência de seus efeitos legais, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Anulação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penedo, 15 de julho de 2026.

**WANINNA PRISCYLLA
SANTOS MENDONÇA**

Waninna Priscylla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por WANINNA
PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA
Dados: 2026.07.15 14:40:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA SANTA CATARINA, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | seplag@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

